



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 5.281, DE 24 DE MAIO DE 2011.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 120.000,00.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Contrato de Repasse nº. 842004/2007 Ministério de Educação – FNDE.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo primeiro desta lei na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 1098
Órgão..... 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Função..... 12 Educação
Subfunção..... 361 Ensino Fundamental
Programa 0257 MELHORIA NA INFRAESTR.DA REDE
FÍS.ESCOLA
Projeto/Atividade 1208 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE
EMEFS
Categoria 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso 1131 CONV. 842004/2007 INFRA-ESTRUT. ESCOLAR
Valor R\$ 120.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls 017
e publicado (a)
Em 24 105 2011

